



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Terça-feira • 7 de Julho de 2020 • Ano • Nº 3355

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Decreto Nº 091/2020, de 01 de julho de 2020** - Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.
- **Decreto Nº 092/2020, de 07 de julho de 2020** - Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 940/2014 de 08 de dezembro de 2014 do município de Mutuípe – BA, e dá outras providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**

**Modernidade**

**Transparência**

## **Decretos**



### **Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

#### **DECRETO Nº 091/2020, DE 01 DE JULHO DE 2020.**

Abre crédito adicional extraordinário para custeio das medidas de enfrentamento do estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, incisos IV e XII, c/c art. 69, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 167, § 3º, da Constituição Federal c/c arts. 41, inciso III, e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública da União, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.512, de 21 de março de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado da Bahia, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 047, de 2 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Mutuípe-BA, em razão do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 2.175, de 08 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Mutuípe-BA, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.626, de 9 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano, em função do coronavírus,



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 320.000,00** (trezentos e vinte mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente, estabelecido através da Lei 1080/2019 de 05 de dezembro de 2019, conforme a seguir:

**Art. 2º** - Ficam abertas as novas Ações Orçamentárias “2060 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus” e na Secretaria Municipal de Ação Social, a ação “2061 – Ações de Enfrentamento da Ação Social ao Coronavírus”, com a seguinte classificação programática:

<b>ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 7000 -Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>ATIVIDADE: 2060 – Ações de Enfrentamento da Saúde ao Coronavírus</b>	
<b>FUNÇÃO: 10 (Saúde)</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)</b>	
<b>PROGRAMA: 0002 (Saúde Mutuípe)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: 09 – Recursos Vinculados LC 173/2020</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	<b>R\$20.000,00</b>
319013 – Obrigações Patronais	<b>R\$2.000,00</b>
335043 - Subvenções Sociais	<b>R\$5.000,00</b>
339030 – Material de Consumo	<b>R\$15.000,00</b>
339032 – Material de Distribuição Gratuita	<b>R\$5.000,00</b>
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	<b>R\$20.000,00</b>
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	<b>R\$20.000,00</b>
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	<b>R\$10.000,00</b>
449051 – Obras e Instalações	<b>R\$3.000,00</b>
449052 – Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$120.000,00</b>



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

<b>ÓRGÃO: Fundo Municipal de Assistência Social de Mutuípe</b>	
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA: 8001 - Gestão da Secretaria de Assistência Social</b>	
<b>ATIVIDADE: 2061 – Ações de Enfrentamento da Assistência Social ao Coronavírus</b>	
<b>FUNÇÃO: 08 (Assistência Social)</b>	
<b>SUBFUNÇÃO: 122 (Administração Geral)</b>	
<b>PROGRAMA: 0015 (Gestão da Política de Ação Social)</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS: 09 – Recursos Vinculados LC 173/2020</b>	
<b>ELEMENTO</b>	<b>VALOR</b>
319004 – Contratação por Tempo Determinado	R\$20.000,00
319013 – Obrigações Patronais	R\$2.000,00
335043 - Subvenções Sociais	R\$5.000,00
339030 – Material de Consumo	R\$10.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$100.000,00
339036 – Prestação de Serviços Pessoas Físicas	R\$20.000,00
339039 – Prestação de Serviços Pessoas Jurídicas	R\$10.000,00
339048 – Auxílio Financeiro a Pessoas Físicas	R\$10.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$3.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$200.000,00</b>

**Art. 3º** - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação por recebimentos emergenciais provenientes de auxílios do Governo Federal aos municípios em detrimento a queda de arrecadação proporcionada pela crise econômica atrelada a disseminação da pandemia do vírus COVID 19:

**Fonte 09 – Recursos Vinculados LC 173/2020: R\$ 320.000,00**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua abertura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40  
Praça Otávio Mangabeira, s/n  
Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960  
Mutuípe – Bahia

**DECRETO Nº 092/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 940/2014 de 08 de dezembro de 2014 do município de Mutuípe – BA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº **940/2014** no cumprimento ao que dispõe o art.nº 6 da referida Lei e art. nº 7 § 3º da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Nomear **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** do Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos membros definidos em Lei Municipal:

- I. Adenise Barreto Santos - Técnica Responsável pelo PME
- II. Miraildes Cardoso dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. Maria Luany Souza Santana - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Luciene dos Santos Santana Pereira - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- V. Celidalva de Jesus Pereira Almeida - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
- VI. Antonio Carlos de Jesus Silva – Representante do Conselho Municipal de Educação;
- VII. Geizeane Pires Reale - Representante do Poder Executivo Municipal;
- VIII. Rosana Lordelo Silva Santos - Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
- IX. Luciene Sousa Rocha Conceição- Representante da Rede Estadual de Educação;
- X. Lourdes Cleides de Santana Sales- Representante da Rede Particular de Educação;
- XI. Ivana Lúcia Santos Amaral - Representante dos Profissionais de Educação;



**Prefeitura Municipal de Mutuípe**

C.G.C. 13.827.035/0001-40

Praça Otávio Mangabeira, s/n

Fone/Fax: (0\*\*75) 3635-1960

Mutuípe – Bahia

**Art.2º** - São atribuições da *Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA)*:

- I. Organizar o trabalho mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação; Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem nas políticas educacionais em cada território municipal;
- III. Promover reuniões de estudo das informações que foram sistematizadas;
- IV. Promover debates para, então, emitir relatórios sobre a evolução das metas, contidas no plano, a cada ano;
- V. Buscar apoio na equipe técnica e parceiros, estes últimos se necessário, para melhor fundamentação do relatório e seus acessórios;
- VI. Divulgar, amplamente, os Relatórios Anuais de Monitoramento construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando a cada ano, a sistematização destas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo.

**Art.3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de julho de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE  
Prefeito Municipal